

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (158658)

OBJETO

Aquisição de solução para Storage Netapp com novos componentes que aumentarão a capacidade de armazenamento do storage FAS2650, com a atualização tecnológica (tech-refresh) deste equipamento, incluindo instalação, configuração e o suporte técnico 24x7 e garantia mínima de 60 meses..

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 668.847,33 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2024 às 09h01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço sobre o valor do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	CRISTIAN FABIO TYMUS	25/10/2024 15:05 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23422.011803/2024-18

1. Do objeto

**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Administração. Gestão e Infraestrutura**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024
(Processo Administrativo nº 23422.011803/2024-18)**

Torna-se público que a **Universidade Federal da Integração Latino-Americana, autarquia federal, CNPJ 11.806.275/0001-33, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos 1000, Polo Universitário – Foz do Iguaçu – PR**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de solução para Storage Netapp com novos componentes que aumentarão a capacidade de armazenamento do storage FAS 2650, com a atualização tecnológica (tech-refresh) deste equipamento, incluindo instalação, configuração e o suporte técnico 24x7 e garantia mínima de 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2.1. Não se aplica pois trata-se de licitação tradicional.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo mínimo exigido pela Administração, conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelece o PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat) os atos e informações disponibilizadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30 %** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio de sítios oficiais na web, desde que passíveis de conferência/autenticação**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Não se aplica, pois se trata de licitação tradicional.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Não se aplica, pois se trata de licitação tradicional.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>.

11.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.12. O não conhecimento do recurso não impede a sua apreciação na qualidade de petição.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@unila.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg> e <https://documentos.unila.edu.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Protocolo Central, Polo Universitário, em Foz do Iguaçu/PR, no CEP 85.870-650, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

14.12.4. ANEXO IV – Instrução Normativa nº 02/2021 PROAGI/UNILA, de 29 de junho de 2021.

Foz do Iguaçu, 25 de Outubro de 2024.

Diogo André Bastian
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura em exercício

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN FABIO TYMUS

Agente de contratação

Termo de Referência 74/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2024	158658-UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	NEILA EVANGELISTA	21/10/2024 15:04 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23422.011803/2024-18

1. 1 Sistema de armazenamento de dados

Termo de Referência (TR) para Compras de TIC
Modelo de TR de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021
documento detalhado consta no anexo I

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERNANDES DA COSTA

Integrante Requisitante

WILLIAN RAHMAM KASSEM

Integrante Técnico

NEILA EVANGELISTA

Integrante Administrativa

KARIS FABIANE DIEDRICH

Integrante Administrativa

Despacho: Como autoridade máxima da Área de TIC, aprovo este Termo de Referência

SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

Coordenador De TIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR pos PF modelo_tr_compras_tic_lei_14-133_v-maio23.docx.pdf (597.58 KB)

**Anexo I - TR pos PF modelo_tr_compras_tic_lei_14-
133_v-maio23.docx.pdf**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº23422.011803/2024-18)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução para Storage Netapp com novos componentes que aumentarão a capacidade de armazenamento do storage **FAS2650**, com a atualização tecnológica (tech-refresh) deste equipamento, incluindo instalação, configuração e o suporte técnico 24x7 e garantia mínima de 60 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sistema de armazenamento de dados (storage) com tech refresh	617976	Unidade	1	R\$ 668.847,33	R\$ 668.847,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *<comuns ou especiais>*, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto da contratação não tem envolvimento com avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC.

1.5. **Os itens não constam no catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas, logo não se aplica na tabela acima o Cód. PMC-TIC**

1.6. *Conforme demonstrado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, o objeto desta contratação refere-se a uma única solução de TIC.*

1.7. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.7.1. As disposições previstas neste instrumento relativa à prestação de serviços de garantia técnica permanecem aplicáveis à contratada durante todo o período de sua duração (60 meses a contar do recebimento definitivo do objeto), sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no edital e termo de referência em caso de descumprimento dessas obrigações.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. A solução de TIC consiste em realizar a atualização tecnológica (tech refresh) de sistema de armazenamento de dados (storage) em uso, incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7.

- 2.3. Tech refresh, ou atualização tecnológica, refere-se ao processo de substituição ou atualização de tecnologia existente por versões mais recentes ou avançadas. Isso pode envolver a substituição de hardware, software ou ambos, a fim de melhorar o desempenho, a eficiência, a segurança ou a capacidade de um sistema ou infraestrutura de TI. O objetivo principal do tech refresh é manter a infraestrutura tecnológica atualizada e alinhada com os requisitos atuais e futuros do órgão, além de evitar a aquisição integral de novos equipamentos.
- 2.4. Conforme orienta o Guia de “Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC - Versão 4” do Ministério da Economia, as aquisições de ativos de TIC devem ocorrer “para bens posicionados na fase 3 – Menor Preço ou alternativamente na fase 2 – Seleção do ciclo de vida”.
- 2.5. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento
- 2.6. A respeito do prazo de garantia e tempo de vida dos equipamentos, o referido Guia de boas práticas, orientações e vedações para contratação de Ativos de TIC, recomenda o seguinte:
 - 2.6.1. Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico.
- 2.7. Portanto a solução a ser adquirida deverá ser fornecida com prazo de garantia de 60 (sessenta) meses.
- 2.8. O equipamento storage modelo FAS-2650 adquirido em 2019 da fabricante NetApp já se encontra em fase de substituição e não deve ser considerado em novo fornecimento, devendo serem fornecidos novos componentes que estão em comercialização no mercado (fase 2 e 3) e que se integrarão a este equipamento, aumentando a sua capacidade de armazenamento. Nesse sentido, a solução consiste em atualização de seus componentes e a garantia integral através de tech refresh.
- 2.9. Detalhes específicos estão no Adendo I.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pois em 2019 foi adquirido da fabricante NetApp um storage, modelo FAS-2650 (número de série 62185000011/62185000012), além de três gavetas de disco (expansões), perfazendo um armazenamento bruto de 100TB (sem considerar features de otimização de espaço), sendo que hoje está com aproximadamente 80% da capacidade utilizada. O uso de um storage é essencial e altamente crítico para o funcionamento de todos os sistemas computacionais oferecidos aos usuários, portanto é indispensável que esteja coberto por contrato de garantia que ofereça a troca de peças de maneira mais rápida possível em caso de indisponibilidade. Muitos dados já estão sendo armazenados em nuvem, porém, muitos serviços demandam a utilização de armazenamento interno, como a central telefônica VOIP, os sistemas de monitoramento de ativos e de redes, sistema de e-mails, sistema de virtualização com mais de 130 máquinas virtuais e containers, entre outros. A maior parte desses sistemas é acessada por usuários no desempenho das atividades funcionais, além de usuários externos que visualizam os sites hospedados, como o portal institucional, o portal de periódicos, o site de divulgação, entre outros. Por se tratar de equipamentos que compõe a infraestrutura essencial para o funcionamento de diversos serviços, é necessário assegurar a disponibilidade de operação 24x7x365 por meio de serviço de garantia do fabricante, pois em caso de falha desse equipamento, essa ou qualquer outra falha relacionada deve ser resolvida o mais rápido possível. Do contrário, poderia ocorrer indisponibilidade dos serviços oferecidos e até a perda de dados. Os incidentes em TIC são de natureza

imprevisível, uma vez que lidamos com equipamentos eletrônicos que podem apresentar defeitos a qualquer momento.

- 3.2. Também foram desenvolvidos vários serviços de integração e de automatização na infraestrutura a partir da utilização desse equipamento. Esses serviços são essenciais para a operação eficiente e segura do sistema. Em caso de uma troca integral por outro equipamento de outro fabricante, será obrigatoriamente necessária a reprogramação de todos esses serviços por uma equipe reduzida, que está primeiramente envolvida em manter a infraestrutura em funcionamento. Além disso, a substituição envolverá um período de transição complexo, onde será necessário realizar testes extensivos para garantir que o novo equipamento funcione corretamente com os sistemas existentes e as integrações implementadas, o que pode resultar em falhas ou perda de funcionalidades.
- 3.3. Diante do exposto, as principais necessidades são aumentar a capacidade de armazenamento, prolongar a utilização de equipamento que atende às atuais necessidades evitando a criação de lixo eletrônico, assegurar a compatibilidade com serviços implementados, manter equipamentos cobertos por serviços de garantia do fabricante, rápida recuperação em caso de falhas evitando interrupções nos serviços oferecidos aos usuários externos e internos e evitar perdas de dados.
- 3.4. Como benefícios alcançados com a contratação destacam-se a redução de custos operacionais, embora o investimento inicial possa ser necessário para adquirir novos equipamentos, a longo prazo, a atualização tecnológica resulta em economia de custos, pois os dispositivos mais recentes tendem a ser mais eficientes em termos de energia e requerem menos manutenção, garantem a disponibilidade do acesso aos serviços e a segurança dos dados armazenados no storage. Manter cobertos por garantia o equipamento de armazenamento de dados principal para a rápida recuperação em casos de falhas e também novos equipamentos de armazenamento aumentam a capacidade disponível, permitindo que sejam manuseados um volume maior de dados e aplicações.
- 3.5. Neste cenário a quantidade estimada foi dimensionada para atender o equipamento atual.
- 3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
 - 3.6.1. ID PCA no PNCP: *11806275000133-0-000001/2024*
 - 3.6.2. Data de publicação no PNCP: *20/05/2023*
 - 3.6.3. Id do item no PCA: *340*
 - 3.6.4. Classe/Grupo: *EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS*
 - 3.6.5. Identificador da Futura Contratação: *158658-16/2024*
- 3.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022-2024 da UNILA, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O.I. 03	Alinhar o planejamento entre as áreas internas com os fatores e atores externos, visando a sustentabilidade e o cumprimento da missão institucional (PDI Unila)
O.I. 04	Adequar a estrutura de governança visando a eficiência e instituindo ferramentas de controle, monitoramento e avaliação permanentes. (PDI Unila)

O.E. 6	Recomendação 6.5: Definir uma estratégia adequada para armazenamento de dados, levando em conta a economicidade, segurança, soberania e resiliência, com atenção especial às condições dos data centers em uso. (ENGD 2024-2027 DC N° 12.069)
O.E. 8	Recomendação 8.3: Adotar padrões e boas práticas estabelecidas para a contratação de serviços de tecnologia, garantindo o máximo de interoperabilidade e formas de integração com os sistemas já disponíveis.(ENGD 2024-2027 DC N° 12.069)
O.E. 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação (EGD 2020-2024 DC nº 11260, Art. 6º-A)
OETI 06	Aprimorar a arquitetura e a capacidade dos serviços de TIC (PETIC 2022 - 2024)

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2024>	
ID	Ação do PDTIC
Meta 6.3	Taxa de renovação dos componentes da infraestrutura de TIC
Tab.10	Necessidade de operação e sustentação de TIC - Aquisição ou tech refresh de storage

3.8. Por **NÃO** tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação **NÃO** será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Ampliar a capacidade de armazenamento de dados da UNILA.

4.1.2. Manter o ambiente de armazenamento de dados em garantia permanente.

4.1.3. Diminuir o risco de indisponibilidade de acesso e risco de segurança da informação.

4.1.4. Atender, pelo período mínimo de 5 anos, as necessidades de armazenamento de dados em regime de alta disponibilidade dos sistemas e arquivos críticos para a UNILA.

4.1.5. Aumentar a segurança da informação no que se refere à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações que devem ser mantidas e armazenadas internamente.

Requisitos de Capacitação

4.1.6. Deverá ser feito pela contratada o repasse de conhecimento para a contratante durante as tarefas de instalação e configuração da solução:

4.1.6.1. Deverá ser ministrado por especialista técnico capacitado na solução.

4.1.6.2. Deverá conter uma carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

4.1.6.3. Deverá ser feito para até 04 (quatro) participantes.

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de](#)

2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

- 4.3. *Atendimento aos princípios constitucionais da Administração Pública, e as seguintes normas:*
- 4.4. *Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.*
- 4.5. *Instrução Normativa IN SGD/ME nº 94, de 2022. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.*
- 4.6. *Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*
- 4.7. *Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), a qual dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

Requisitos de Manutenção

- 4.8. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
- 4.9. *Detalhes de manutenção no ADENDO I.*

Requisitos Temporais

- 4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) com a Nota de Empenho, emitida pela Contratante, por e-mail, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.11. *Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.*
- 4.12. *Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*
- 4.13. *Os bens serão recebidos definitivamente após a solução estar totalmente implantada e em funcionamento.*

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e
- 4.15. *A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que*

venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 4.16. *A contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a Contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica a contratada obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.*
- 4.17. *A Contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da contratada, às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da Contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.*
- 4.18. *O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, que será assinado pelo representante legal da contratada, encontra-se no **ADENDO II**.*
- 4.19. ***A Contratada deverá reportar de imediato à Contratante incidentes (por exemplo, exploração de falhas de segurança) relacionados aos componentes da solução de TIC que possam resultar em vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação.***

Requisitos de Sustentabilidade Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.20. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.21. *Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.22. *A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
- 4.23. *A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.*
- 4.24. *A contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela UNILA.*
- 4.25. *Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável.*
- 4.26. *Cabe exclusivamente à contratada remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.*
- 4.27. *Conforme previsto no inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010-SLTI/MPOG, os equipamentos ofertados não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da*

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- 4.28. *O trânsito de veículos da contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos da UNILA.*
- 4.29. *Instrução de processos administrativos no formato eletrônico.*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.30. *O detalhamento da arquitetura tecnológica encontra-se no “ADENDO I - Descrição Técnica”.*

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.31. *Não há requisitos de projeto e de implementação a serem considerados, pois trata-se de aquisição de solução cujos itens possuem especificações técnicas bem definidas, conforme ADENDO I.*

Requisitos de Implantação

- 4.32. *Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:*
- 4.33. *A solução ofertada deve ser compatível com o seguinte modelo:*
 - 4.33.1. *Storage NetApp modelo FAS-2650 (número de série 62185000011/62185000012).*
 - 4.33.2. *A solução deverá ser instalada e configurada pela contratada ou por empresa indicada pelo fabricante, em local informado pela equipe técnica, de forma que esteja totalmente operacional, sendo requisito para o aceite definitivo da solução.*
 - 4.33.3. *A contratada deverá dar o suporte necessário para instalação de todos os equipamentos até que se estabeleça o seu pleno funcionamento.*
 - 4.33.4. *O processo de instalação e configuração realizado deverá ser documentado pela contratada sob a forma de relatório e entregue ao final das atividades (AS-BUILT).*
 - 4.33.5. *A contratada deverá dar o suporte necessário para instalação de todos os equipamentos até que se estabeleça o seu pleno funcionamento.*
 - 4.33.6. *A contratada deverá responsabilizar-se pelos testes e averiguações do correto funcionamento de todas as instalações realizadas.*

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.34. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 4.35. *O prazo da garantia está conforme orientações contidas no documento “Guia de Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC” - Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016.*
- 4.36. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

- 4.37. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 4.38. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 4.39. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 4.40. *A solução deverá ser instalada e configurada pela contratada ou por empresa indicada pelo fabricante, em local informado pela equipe técnica, de forma que esteja totalmente operacional com os demais equipamentos do órgão, sendo requisito para o aceite definitivo da solução*
- 4.41. *Uma vez notificado, o Contratado iniciará as tarefas de manutenção conforme tabela descrita no Anexo I, contados a partir do registro de chamado técnico, no local de instalação do equipamento, pelo contratado ou assistência técnica autorizada.*
- 4.42. *Na hipótese da inviabilidade de atendimento dentro dos prazos estipulado no Anexo I, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 4.43. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 4.44. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 4.45. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.46. *Os serviços de manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos equipamentos em questão, bem como possuir todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.47. *O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.*
- 4.48. *A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.*
- 4.49. *O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de solicitações e atendimentos para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas e ocorrências relativas ao objeto do Contrato via sistema eletrônico disponível via web, telefone tipo 0800 (gratuito para ligações de fixo e móveis) e email, devendo constar no registro das solicitações as seguintes informações mínimas:*

- 4.49.1. Identificação do solicitante da UNILA;
 - 4.49.2. Identificação do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento;
 - 4.49.3. Protocolo de atendimento;
 - 4.49.4. Assunto da solicitação;
 - 4.49.5. Descrição da solicitação;
 - 4.49.6. Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
 - 4.49.7. Relato dos acompanhamentos (tratativas) dadas ao atendimento;
 - 4.49.8. Anexos envolvidos nas tratativas do chamado.
- 4.50. Toda comunicação entre solicitante e técnicos, independentemente do meio utilizado, envolvendo a resolução de problemas relativos à garantia, deverá ter seu conteúdo registrado pela Contratada em chamado técnico. O protocolo de atendimento deverá ser informado ao solicitante no momento da abertura do chamado.
- 4.51. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.52. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.52.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.
 - 4.52.2. 2. A contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica a contratada obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.
 - 4.52.3. A contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.
 - 4.52.4. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada no momento da assinatura do contrato.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

- 4.53. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.53.1. *O CICLO DE VIDA: A SUSTENTABILIDADE NA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS*
- 4.53.2. *bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*
- 4.53.3. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*
- 4.53.4. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
- 4.53.5. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.54. *Não serão indicadas marcas ou modelos, porém é necessário que todos os itens ofertados sejam integrados e compatíveis com o storage FAS2650 do fabricante NetApp.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.55. *Não haverá vedações de marcas*

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.56. *Caso a contratada não seja o próprio fabricante, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante e que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

- 4.57. *Não é admitida a subcontratação para o fornecimento de bens.*
- 4.58. *Para os serviços de instalação e manutenção poderá ocorrer a subcontratação do fabricante da solução ou de empresa credenciada junto ao fabricante, para a execução de serviços profissionais.*
- 4.59. *Para serviços de garantia ou manutenção, que a critério da contratada seja necessário ser prestado pelo fabricante da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o fabricante é parte fundamental a garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a contratada utilizar de todo e qualquer serviço do fabricante ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus adicional à contratante.*
- 4.60. *Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.*

Da verificação de amostra do objeto

4.60.1. *Não será solicitado amostra do objeto, para averiguar os requisitos técnicos a licitante deverá encaminhar documentos que os comprovem e também o aceite definitivo só será emitido após a instalação e validação do funcionamento dos equipamentos integrados aos já em uso no ambiente da UNILA.*

Garantia da Contratação

4.61. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes abaixo:*

4.61.1. *Trata-se de aquisição de equipamentos e software, cujo fornecimento é considerado simples pois não envolve a elaboração de projeto e execução prolongada, caracterizando, conseqüentemente, contratação de menor complexidade;*

4.61.2. *A exigência de garantia contratual implica em custo adicional, e os riscos de inadimplência são considerados baixos. Portanto, a não exigência da garantia contratual representa potencial redução de custo financeiro e operacional, tornando a contratação mais ágil, e evitando possíveis atrasos no fornecimento dos itens;*

4.61.3. *Em eventual ocorrência de problemas com a solução adquirida, outros mecanismos legais e contratuais foram estabelecidos neste Termo de Referência*

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.62. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

4.62.1. *Na proposta apresentada pela licitante deverão estar discriminados os valores unitário e total de cada item do objeto*

4.62.2. *Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução.*

4.62.3. *A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.*

4.62.4. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

4.62.5. *As empresas licitantes deverão apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

- 5.2.11. *Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.*
- 5.3. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.*
- 5.4. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*
- 5.5. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*
- 5.6. *Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.*
- 5.7. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores de flutuações cambiais do contrato, sem prévia autorização da contratante.*
- 5.8. *A segurança física do ambiente, relacionado nas "Ações de Responsabilidade da contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)", disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.*
- 5.9. **São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.9.1.1. *Não será utilizado o SRP para essa contratação.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. A OFB será encaminhada por e-mail.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.6. *O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do(a) recebimento da OFB, por e-mail, em remessa única.*
- 6.7. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 6.8. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Aos cuidados da Seção de Almoxarifado, Rua Macucos 131, esquina com Rua Mineirão - Bairro Portal da Foz - Foz do Iguaçu-PR, CEP 85859-450, Telefones: (45) 3522-9992 e/ou (45) 3522-9993 ou e-mail almoxarifado@unila.edu.br. Poderão ser indicados outros endereços ou horários no momento do pedido, no município de Foz do Iguaçu.*
- 6.9. *A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h.*
- 6.10. *A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob pena de não ser autorizada.*
- 6.11. *Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos através dos contatos informados na nota de empenho, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 17 horas.*
- 6.12. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.13. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.14. *Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.*

Mecanismos formais de comunicação

- 6.15. *São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:*
- 6.15.1. *Ordem de Fornecimento de Bens;*
- 6.15.2. *Ata de Reunião;*
- 6.15.3. *Ofício;*
- 6.15.4. *Sistema de abertura de chamados;*
- 6.15.5. *E-mails;*
- 6.15.6. *comunicação via whatsapp*
- 6.15.7. *Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independentemente de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.*

Formas de Pagamento

- 6.16. *Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.*

- 6.17. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência é composto por produtos de hardware, serviços e softwares, será permitida a emissão de notas fiscais distintas para cada item, desde que a soma destes valores não ultrapasse o valor total ofertado pela contratada.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.19. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ADENDO II e ADENDO III, respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

- 7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da [IN SGD/ME nº 94, de 2022](#), e ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4.A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5.Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.9.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

- 7.18. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*
- 7.19. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*
- 7.20. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

- 7.21. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*
- 7.22. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*
- 7.23. *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*
- 7.24. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*
- 7.25. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*
- 7.26. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*
- 7.27. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.*

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.28. *Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:*
- 7.28.1. *A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento e requisitos estabelecidos na Seção 4 (Requisitos da contratação) deste Termo de Referência e do ADENDO I..]*
- 7.28.2. *A Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.*
- 7.28.3. *O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após o integral recebimento do objeto, incluindo a entrega dos produtos, a execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento e a*

habilitação da garantia, assistência técnica e suporte técnico junto ao fabricante, além do atendimento de todos os requisitos e exigências deste Termo de Referência e do edital.

7.28.4. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.*

7.28.5. *A aferição do desempenho dos bens que compõem a solução será realizada a partir da instalação e integração entre todos os equipamentos, com a realização de gravações e de leituras de arquivos e avaliação do desempenho destas tarefas.*

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. *Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores.*

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.</i>
Meta a cumprir	IAE < = 0 <i>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.</i>
Instrumento de medição	<i>OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)</i>
Forma de acompanhamento	<i>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.</i>
Periodicidade	<i>Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.</i>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p><i>IAE = <u>TEX – TEST</u></i></p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>

Mais detalhes para chamados técnicos estão no ADENDO I deste TR

- Para solicitação de atendimento (chamados técnicos) em sistema próprio da contratada, é obrigatório que o sistema de abertura de chamados esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, independentemente de feriados, via web e também disponível em horário comercial para abertura de chamados via telefone (0800), respeitados em ambos os casos os prazos para início do atendimento.
- O sistema de abertura de chamados deverá possibilitar o envio de informações ao solicitante por meios eletrônicos que garantam a rastreabilidade e acompanhamento do chamado técnico.
- A perfeita execução da etapa de diagnóstico é de responsabilidade da contratada, devendo ser descomplicada para o usuário solicitante, que não se obriga a realizar procedimentos para os quais não se sinta capacitado.
- O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UNILA, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato dos bens/serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (9) dias úteis.
		Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (1,5) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (1) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de (2) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de (3.) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de (4) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de (5) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (5) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
---	---	---
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (5.) % do valor total do Contrato.

7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, **após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.**
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 8.26. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.*
- 8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*;
- 9.2. *O regime de execução do contrato será por preço global, pois foi possível definir de forma precisa as quantidades a serem contratadas.*
- 9.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência**
- 9.4. *Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:*
- 9.4.1. *Serão aplicados os critérios de preferência conforme os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como os Artigos 4º a 8º do Decreto nº 7.174/2010.*

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e ou *Municipal*-relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal*-relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 9.25.1. *índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*
 - 9.25.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
 - 9.25.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*
 - 9.25.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da contratação*
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

- 9.28. *Poderão ser realizadas, sempre que necessárias, diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas ou para dirimir quaisquer outras dúvidas, quando aplicável;*
- 9.29. *Não será realizada neste certame prova de conceito com os licitantes.*
- 9.30. *Serão solicitados atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a empresa licitante prestou serviços em soluções do fabricante NetApp,*

com características similares e compatíveis ao solicitado neste Pregão, independentemente de quantitativos ou percentuais, podendo ser apresentado mais de um atestado;

- 9.31. *Deverá ser emitida declaração do(s) fabricante(s), atestando que o licitante faz parte de sua rede de parceiros, estando apto a fornecer, instalar e prestar os serviços descritos no edital.*
- 9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42. §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$668.847,33. (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1. Gestão/Unidade: *PROAG*;
- 11.2.2. Fonte de Recursos: *1.000.00000*;
- 11.2.3. Programa de Trabalho: *12.364.5113.8282.0041*;
- 11.2.4. Elemento de Despesa: *44.90.52-43*;
- 11.2.5. Plano Interno: *A definir, conforme informado na DO nº 38/2024/DPCO (doc ordem nº 22)*

11.3. O desembolso financeiro será realizado em pagamento único, após o recebimento definitivo da solução.

11.4. A despesa decorrente da aquisição dos bens que compõem a solução objeto desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União.

11.5. Informações específicas serão fornecidas pela Proplan em documento próprio.

Cronograma Físico Financeiro

A contratação tem um cronograma de desembolso financeiro no orçamento de 2024 e ocorrerá em pagamento único

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Técnico
<u>Márcio F. Da costa</u> <i>Chefe DISEG</i> <i>SIAPE: 2143233</i>	<u>Lucas G. Diedrich</u> <i>Analista de TI</i> <i>SIAPE: 1873756</i>	<u>Willian R. Kassem</u> <i>Analista TIC</i> <i>SIAPE: 2140475</i>

Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
<i>Karis F. Diedrich</i> <i>Assist. Administrativo</i> <i>SIAPE: 2164071</i>	<i>Neila Evangelista</i> <i>Administradora</i> <i>SIAPE: 2144158</i>

Como autoridade máxima da Área de TIC, aprovo este Termo de Referência

Autoridade Máxima da Área de TIC
<u>Salanir F. Dos Santos Junior</u> <i>Coordenador CTIC</i> <i>SIAPE: 2414837</i>

Adendo I - Descrição técnica

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de preservar o investimento realizado na aquisição de sistema de armazenamento NetApp e aumentar a capacidade de armazenamento, a UNILA deseja realizar uma atualização tecnológica em seu atual ambiente de armazenamento descrito a seguir:

Modelo	Tipo	Descrição	Quantidade
FAS2650 SN 621850000011/621850000012	Controladora	Controladoras do sistema de armazenamento	2 (1 par de controladoras ativas x ativas)
900GB SAS - PN:X425	Disco	Discos SAS	24
DS212C	Gaveta de discos	Gaveta de discos	3
4TB NL-SAS – PN:X336	Disco	Discos NL-SAS	36

Tabela :Ambiente de armazenamento atual - UNILA

OBJETO: Atualização tecnológica do sistema de armazenamento de dados atual, incluindo a expansão da capacidade de armazenamento e serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7.

Item	Descrição	Quantidade
1	Sistema de armazenamento de dados, incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7	1

1. Características gerais do sistema de armazenamento

- 1.1. Deve ser constituído de, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos, operando na modalidade de cluster sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático.
- 1.2. Deverá ser novo, em linha de produção e constar no catálogo de equipamentos do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.
- 1.3. Todos os requisitos da contratação devem ser entregues licenciados e palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui, etc. significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional à contratante.

- 1.4. Deverá ser fornecido um sistema de armazenamento de dados (storage) do tipo unificado, ou seja, sem utilização de gateways, com suporte simultâneo aos protocolos S3, CIFS, NFS, iSCSI e FC.
- 1.5. A arquitetura do storage não deverá ter ponto único de falha, de forma que a falha de algum dos componentes não impeça o completo funcionamento do sistema.
- 1.6. Deverá permitir a substituição de componentes defeituosos sem parada dos serviços fornecidos e as eventuais falhas devem ser imperceptíveis para os usuários finais.
- 1.7. Deve permitir a manutenção, o reparo, a substituição e o acréscimo de componentes, incluindo controladoras, discos (com exceção de novas *enclosures*), fontes e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.
- 1.8. Suporte a failover automático de controladora e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia ou falha de qualquer outro componente do storage.
- 1.9. A solução deve suportar discos SAS, NL-SAS e SSD.
- 1.10. A solução deverá ter capacidade de expansão para atingir, no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) discos no mesmo par de controladoras.
- 1.11. Suportar no mínimo 2PB (dois petabytes) brutos de discos instalados no storage ofertado (único par de controladoras), com adição apenas de gavetas e discos (crescimento scale-up).
- 1.12. Não será permitida a utilização de gateways NAS para prover os protocolos CIFS e NFS.
- 1.13. Implementar discos “Global Hot-Spare” por controladora, ou seja, o disco hot-spare deve servir como substituto automático, sem intervenção humana, para qualquer disco que venha a falhar.
- 1.14. Permitir a troca de disco, avariado, pertencente a um array disk, sem nenhuma interrupção no storage ou da aplicação que está acessando o array.
- 1.15. A solução de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache instalada e ativa para SAN e NAS. Essa quantidade deverá estar distribuída igualmente no par de controladoras.
 - 1.15.1. Serão aceitas somente tecnologias baseadas em memória RAM (Random Access Memory). Não serão aceitas tecnologias de expansão baseadas em discos SSD/NMVe ou módulos PCIe.
- 1.16. O sistema de armazenamento deverá possuir a seguinte composição de portas de front-end ativas:
 - 1.16.1. 8 (oito) portas 10/25 Gbps Ethernet para CIFS, iSCSI e NFS no padrão SFP+/SFP28.
 - 1.16.2. Deverá ser compatível com os protocolos ethernet solicitados (iSCSI, NFS e SMB). Caso o equipamento ofertado tenha alguma restrição de utilização de todos os protocolos de forma simultânea na mesma porta, deverá ser entregue 04 (quatro) portas para cada tipo de protocolo.
 - 1.16.3. Deverão ser fornecidos pelo menos 8 (oito) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivos cabos de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento. Alternativamente serão aceitos 8 (oito) cabos de rede de conexão direta (Direct Attach) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento para conexão com os módulos de conexão especificados neste edital.
- 1.17. O sistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas de back-end operando a velocidade de no mínimo 12 Gbits/s (doze gigabits por segundo).
- 1.18. A solução ofertada deve permitir o crescimento horizontal (scale-out) com equipamentos do mesmo fabricante, mesmo que de modelos diferentes, dentro de uma mesma solução em modalidade cluster com no mínimo as seguintes funcionalidades.

1.18.1. Deverá permitir a expansão para até no mínimo 12 (doze) nós de cluster com atendimento às camadas SAN e NAS.

1.19. O equipamento deverá possuir fontes de alimentação elétrica bivolt (110/220 VAC) e redundantes.

2. Especificação de volumetria

- 2.1. A composição da capacidade líquida deve considerar a unidade de Tebibyte (1 Tebibyte = 2^{40} bytes = 1 099 511 627 776 bytes = 1 024 Gibibytes).
- 2.2. O sistema de armazenamento de dados deverá possuir, no mínimo, uma capacidade de armazenamento de dados líquida de 48 TiB (quarenta e oito Tebibytes) de acordo com os critérios:
 - 2.2.1. Mínimo de 28 TiB ofertada em NL-SAS.
 - 2.2.2. Mínimo de 20 TiB ofertada em SAS.
- 2.3. Define-se como capacidade de armazenamento líquida o total de bytes instalados e disponíveis para o armazenamento de dados, descontados os bytes utilizados pelo software de storage para proteção de RAID, para hot-pares, desconsiderando ganhos com as funcionalidades de deduplicação e/ou compressão ou qualquer outro mecanismo de redução de dados.
- 2.4. A capacidade mínima das unidades de disco são:
 - 2.4.1.1. NL-SAS: 4TB
 - 2.4.1.2. SAS: 1.8TB

3. Funcionalidades

- 3.1. O sistema operacional do sistema de armazenamento de dados deverá ser nativo do produto e compatível com o equipamento atual FAS2650, não sendo aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de uso genérico, baseado em Windows e suas variações ou Unix/Linux e suas variações.
- 3.2. Suportar os seguintes protocolos:
 - 3.2.1. Na modalidade SAN (Storage Area Network): iSCSI e FCP (Fibre Channel Protocol).
 - 3.2.2. Na modalidade NAS (Network Attached Storage): CIFS (Common Internet File System) versão 2.0 e superiores, NFS (Network File System) versão 3 e superiores e NDMP (Network Data Management Protocol) com a versão 4 e superiores.
 - 3.2.3. Na modalidade OBJETO: S3.
 - 3.2.4. A implementação das arquiteturas SAN (iSCSI e FCP), NAS (CIFS, e NFS) e OBJETO (S3) deverão ser nativas ao produto. A solução deverá ser totalmente compatível em toda a implementação.
- 3.3. Permitir a criação de pelo menos 16.000 (dezesesseis mil) LUN's por par de controladoras.
- 3.4. A solução de armazenamento deverá permitir o acesso aos dados de um mesmo volume através dos protocolos CIFS e NFS, de modo simultâneo.
- 3.5. O array deve implementar mecanismos de proteção ("LUN masking") entre volumes de forma que os mesmos sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos hosts para os quais estejam destinados.
- 3.6. Deverá permitir a utilização de dois ou mais caminhos ativos e balanceados, para o mesmo servidor acessar as LUNs, recurso denominado Multipath/MPIO.
- 3.7. Deverá permitir o acesso as LUNs a partir de qualquer uma das portas de front- end, utilizando software de multipath nativo dos sistemas operacionais descritos neste edital.
- 3.8. Permitir a implementação das funções de agregação de portas (trunking) e VLAN, conforme padrões IEEE 802.3ad e IEEE 802.1Q e suporte a Jumbo Frames nas interfaces Ethernet.

- 3.9. Possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de reposição (disk spare) e funcionalidade de call-home.
- 3.10. Deverá possuir função de “call home” por e-mail ou VPN (Virtual Private Network) para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.
- 3.11. O sistema de armazenamento deverá fornecer níveis de proteção de disco:
 - 3.11.1. Paridade Simples (RAID 5 ou similar).
 - 3.11.2. Paridade Dupla (RAID 6 ou similar).
 - 3.11.3. Paridade Tripla, para discos densos maiores que 8TB.
- 3.12. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de “snapshot”, ou “point-in-time backup”, de quaisquer áreas de dados (volume/partição) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 1023 versões por cada volume/partição, ou seja, tanto na área alocada como SAN como na área alocada como NAS, existente na solução. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente a solução, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível da solução ofertada.
- 3.13. Deve contemplar a funcionalidade de “restore” de volumes ou arquivos, isto é, permitir ao administrador do sistema, a possibilidade de restaurar um volume ou arquivos utilizando como base de “restore” os pontos de consistência (point-in-time backup, snapshots ou flashcopy ou clone) previamente gerados, inclusive com a funcionalidade de “restore granular” de volumes ou arquivos. Esta funcionalidade deve possuir integração com o gerenciador do ambiente de virtualização, de forma que os “restores” possam ser executados na própria console deste gerenciador, de forma on-line e sem movimentação de blocos. A frequência e retenção dos pontos de consistências deverão ser gerenciadas por meio de políticas através da integração com a gerência do ambiente de virtualização.
- 3.14. Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias “clone”, com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do sistema de armazenamento de dados oferecido.
- 3.15. Deverá suportar o provisionamento virtual da capacidade (virtual ou thin provisioning) de volumes ou partições lógicas, devendo funcionar para qualquer tipo de dado disponível na solução de armazenamento. Deverá estar ativado para uso em toda solução de armazenamento, podendo ser possível habilitar e desabilitar esta funcionalidade de forma não disruptiva e imediata na granularidade de volumes lógicos.
- 3.16. Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente o tamanho de um volume NAS.
- 3.17. Deverá permitir o redimensionamento (aumento e/ou diminuição) imediato do tamanho dos volumes/LUNs acessados pelos sistemas clientes ligados ao sistema de armazenamento sem impacto ou reconfiguração para os clientes.

- 3.18. Deverá permitir executar a função de servidor de arquivos, diretamente do sistema de armazenamento de dados, para clientes NAS sem necessidade de instalação de outros servidores ou quaisquer equipamentos ou controladoras adicionais.
- 3.19. Deverá suportar, para o ambiente NAS, o controle de quotas por usuários e pastas, implementado nativamente no sistema, sem necessidade de instalar nenhum produto adicional nos sistemas dos clientes.
- 3.20. Capacidade de gerenciar o acesso entre usuários CIFS e NFS quando estes acessarem o mesmo arquivo ao mesmo tempo – função File Locking. Se não possuir essa funcionalidade nativamente no storage para gerenciar o acesso de ambos os protocolos simultaneamente, o fornecedor deverá prover um software externo que deverá estar licenciado para realizar a função de auditoria.
- 3.21. Deverá permitir auditoria dos arquivos gravados via protocolos CIFS com gerenciamento on-line.
- 3.22. Permitir integração com AD (Active Directory) Microsoft e gerenciamento de segurança por ACLs (Access Control Lists) integrados ao AD.
- 3.23. Permitir integração com LDAP.
- 3.24. A solução deverá permitir a definição de diferentes configurações de segurança em cada nível de diretório dos compartilhamentos configurados no NAS.
- 3.25. A solução ofertada deverá possuir recurso de filtro de arquivos por extensão de tal forma que um arquivo não poderá ser gravado em determinado volume com base na sua extensão.
- 3.26. Deverá contemplar a funcionalidade de deduplicação (data deduplication) aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do sistema de armazenamento e para qualquer tipo de disco (SSD, SAS e NL-SAS). Caso não possua essa funcionalidade, deverá ser entregue com o dobro da capacidade de armazenamento solicitada.
- 3.27. Deverá contemplar a funcionalidade de compressão aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do sistema de armazenamento e para qualquer tipo de disco (SSD, SAS e NL-SAS). Caso não possua essa funcionalidade, deverá ser entregue com o dobro da capacidade dos discos solicitados.
- 3.28. Deverá contemplar a funcionalidade de compactação aplicável a todos os volumes (SAN e NAS) do sistema de armazenamento e para qualquer tipo de disco (SSD, SAS e NL-SAS). Caso não possua essa funcionalidade, deverá ser entregue com o dobro da capacidade dos discos solicitados.
- 3.29. A solução deve permitir gerenciamento de qualidade de serviço (QOS) para definir o limite de IOPs (I/O por segundo) e/ou MB/s (Megabytes por segundo) que será utilizado em nível de arquivos, volumes e LUN. Essa funcionalidade deve ser capaz de estabelecer tanto uma quantidade máxima, quanto uma quantidade mínima de banda e/ou IOPS.
- 3.30. Deverá suportar a replicação assíncrona e síncrona de sistemas de arquivos (NAS) e LUNs (SAN), para sistemas de armazenamento da mesma fabricante, onde a replicação assíncrona poderá ocorrer localmente (para as mesmas controladoras que compõe o cluster), e remotamente (para outras controladoras em outro cluster de armazenamento).
- 3.31. Deverá permitir o uso das tecnologias de replicação de modo concomitante com as tecnologias de redução de dados, tanto a deduplicação como a compressão, sem a necessidade de expandir os dados para replicar.
- 3.32. Deverá permitir o agendamento das replicações em horário posterior à execução das tecnologias de redução de dados, garantindo a economia de banda no processo de transferência de dados.

4. Integração com Aplicações

- 4.1. Deverá ser fornecido com os softwares / licenças para integração com as seguintes aplicações:
 - 4.1.1. Sistemas operacionais: Microsoft Windows Server e Linux Red Hat.
 - 4.1.2. Virtualizadores: Microsoft Hyper-V e Linux Red Hat.
 - 4.1.3. Deverá ser capaz de integrar-se via API com os serviços de containerização (Docker e Kubernetes), fornecendo recursos de armazenamento persistentes e dinâmicos para aplicativos e cargas de trabalho em execução.

5. Software de Gerenciamento

- 5.1. Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
 - 5.1.1. Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento.
 - 5.1.2. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento.
 - 5.1.3. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades.
 - 5.1.4. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores.
 - 5.1.5. Correlação de eventos e diagnóstico de performance.
 - 5.1.6. Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH.
 - 5.1.7. Notificação de eventos críticos, possibilitando uma administração proativa.
 - 5.1.8. Gerenciamento dos "RAID GROUPS".
 - 5.1.9. Monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de spare.
 - 5.1.10. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.
 - 5.1.11. Apresentação de um conjunto de informações gerenciais acessíveis em smartphone via app específico IOS/Android e via Web mobile.
 - 5.1.12. Deverá possuir recurso que permita monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do Sistema, com histórico de dados de no mínimo 6 (seis) meses.

6. Compatibilidade

- 6.1. A solução deverá ser compatível com os protocolos iSCSI e FCP para os ambientes operacionais Red Hat Linux e Microsoft Windows via Microsoft-Logo Certified, constando na HCL da Microsoft.
 - 6.1.1. Deverá ser comprovado via site do fabricante.

7. Requisitos de segurança

- 7.1. A solução deverá suportar a funcionalidade MFA (Multi Factor Authentication), ou seja, deve ser possível tanto para acesso web, quando para acesso CLI, para que o usuário tenha acesso ao

storage somente após apresentar com sucesso duas ou mais evidências para um mecanismo de autenticação, por exemplo, um token.

- 7.2. A solução deve ser capaz de garantir a integridade e segurança das operações de gerenciamento de armazenamento, ao permitir a revisão e confirmação de ações críticas realizadas por administradores autorizados.
- 7.3. Deve permitir a configuração flexível de políticas de verificação, incluindo a definição de múltiplos administradores autorizados para revisão e aprovação de ações administrativas em todas as operações relevantes, incluindo criação, modificação e exclusão de volumes, LUNs, snapshots, políticas de backup, entre outras.
- 7.4. O subsistema deverá possuir software para criptografia dos dados com as seguintes funcionalidades:
 - 7.4.1. Deverá possuir tecnologia nativa para criptografia dos dados armazenados no subsistema, utilizando algoritmo AES-256 ou superior.
 - 7.4.2. A funcionalidade deverá ser totalmente nativa ao subsistema, sem necessidade de hardware ou software externo, para a gerência da(s) chave(s) de criptografia, ou qualquer outra rotina proveniente da funcionalidade de cifragem dos dados, caso haja necessidade a proponente deve considerar o servidor e a licença necessária para tal funcionalidade.
 - 7.4.3. A funcionalidade deverá estar licenciada para a capacidade máxima total suportada pelo subsistema definido nesta descrição técnica.
 - 7.4.4. O subsistema deverá permitir a coexistência de dados cifrados e não cifrados no mesmo subsistema.
 - 7.4.5. O subsistema deverá permitir a ativação e o desligamento da funcionalidade, em nível de LUN ou volume, a qualquer tempo.
 - 7.4.6. O subsistema deverá suportar que a funcionalidade de criptografia seja implementada para as áreas NAS (CIFS e NFS) e SAN (FC e iSC).
 - 7.4.7. Deverá possuir conformidade com FIPS 140-2. Federal Information Processing Standard (FIPS) Publication 140 é um padrão que define requisitos mínimos de segurança para módulos criptográficos em produtos e sistemas.
 - 7.4.7.1. A comprovação da conformidade com a FIPS 140-2 serão validadas em: <https://csrc.nist.gov/projects/cryptographic-module-validationprogram/validated-modules/search>
 - 7.4.8. Deverá possuir funcionalidade e ser licenciado para utilização do WORM (Write Once, Read Many).
 - 7.4.9. Deverá possuir funcionalidade de detecção e prevenção de ataques ransomware.
 - 7.4.9.1. A funcionalidade deve usar análise de carga de trabalho em ambientes NAS (NFS e SMB) para detectar e alertar proativamente sobre atividades anormais que possam indicar um ataque de ransomware.
 - 7.4.9.2. Em casos de suspeita de um ataque, a funcionalidade deverá ser capaz de acionar uma resposta automática através de snapshot ou similar, para mitigar os danos da possível infecção.

8. Discos de armazenamento NL-SAS

- 8.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 8.2. Os pacotes de disco devem vir associados às gavetas ou serem internos às controladoras de armazenamento, com conexão SAS de 12Gbps, que suportem 12 discos.

- 8.3. Todas as baias da gaveta entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco.
- 8.4. Utilizar discos de, no mínimo, 4 (quatro) Terabytes de capacidade bruta.
- 8.5. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, etc.
- 8.6. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento.
- 8.7. Os discos devem ser de tecnologia NL-SAS de pelo menos 7.200 rotações por minuto.
- 8.8. O prazo mínimo de garantia será de 60 meses/co-terminus.

9. Discos de armazenamento SAS

- 9.1. Deverá ser novo, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
- 9.2. Os pacotes de disco devem vir associados às gavetas, com conexão SAS de 12Gbps, que suportem 24 discos.
- 9.3. Todas as baias da gaveta entregues deverão estar populadas com o mesmo tipo de disco.
- 9.4. Utilizar discos de, no mínimo, 1,8 (uma vírgula oito) Terabytes de capacidade bruta.
- 9.5. Todos os componentes necessários para o completo funcionamento do módulo de expansão devem ser entregues, como placas, racks, cabos de conexão, gavetas, trilhos, cabos de força, etc.
- 9.6. Todos os discos entregues devem possuir a mesma capacidade de armazenamento.
- 9.7. Os discos devem ser de tecnologia SAS de pelo menos 10.000 rotações por minuto.
- 9.8. O prazo mínimo de garantia será de 60 meses/co-terminus.

10. Serviços Técnicos

- 10.1. A contratada deverá apresentar um plano de implementação contemplando todas as suas fases, marcos e entregáveis.
- 10.2. A contratada deverá executar a migração de dados do atual sistema de armazenamento para o novo sistema de armazenamento proposto. Deverão ser migrados 102 TiB (cento e dois tebibytes) para o novo sistema de armazenamento.
- 10.3. Visando o reaproveitamento do investimento realizado, a contratada deverá utilizar as gavetas de discos DS212C atuais existentes no ambiente da UNILA no novo sistema de armazenamento proposto.
- 10.4. Os serviços de instalação da solução serão supervisionados pela contratante, por meio de servidor do órgão designado para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução e até o término da execução da instalação.
- 10.5. A contratada deverá fornecer treinamento do tipo repasse de conhecimento (Hands-On) para o novo sistema de armazenamento.
 - 10.5.1. Deverá ser ministrado por especialista técnico capacitado na solução.
 - 10.5.2. Deverá conter uma carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.
 - 10.5.3. Deverá ser feito para até 04 (quatro) participantes.
- 10.6. A contratada deverá indicar 1 (um) gerente de projeto, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços de implementação das soluções contratadas, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste edital.
- 10.7. A instalação da solução deverá ser realizada por uma empresa, equipe ou profissional qualificado na solução ofertada.

- 10.8. A instalação da solução não poderá ocorrer por empresa, equipe ou profissional diferente da contratada neste processo.
- 10.9. É responsabilidade da contratada a execução dos serviços de implementação das soluções contratadas.
- 10.10. A contratada executará os serviços em horário comercial, sem qualquer interferência no funcionamento regular das atividades normalmente realizadas pelo contratante, garantindo a continuidade dos serviços, ou seja, não poderá haver interrupção não programada do serviço de dados atual para a entrada do novo serviço.
- 10.11. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante do equipamento e os requisitos fornecidos pelo contratante para o ambiente em questão.
- 10.12. Ao término da instalação deverá ser gerado relatório (As Built) que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - 10.12.1. Desenhos de topologia lógica e física.
 - 10.12.2. Diagramas esquemáticos e comprovações através de fotos.
 - 10.12.3. Senhas e usuários utilizados na instalação.
 - 10.12.4. Endereços IP, MAC, etc. utilizados.

11. Suporte e Manutenção 24x7

- 11.1. A contratada deverá garantir suporte e manutenção a todos sistemas de armazenamento e seus componentes pelo período mínimo de 60 meses no local de instalação do equipamento, o qual será indicado no momento do início dos trabalhos de instalação.
- 11.2. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia e suporte com atendimento 24x7.
- 11.3. Não haverá nenhum ônus para a contratante decorrente dos serviços de suporte e de manutenção.
- 11.4. O suporte e manutenção deverá ser provido pelo fabricante do equipamento ou pela empresa contratada, desde que certificada e homologada pelo fabricante para realizar este tipo de serviço.
 - 11.4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de nível de parceria com o fabricante.
- 11.5. Qualquer componente que for descontinuado pelo fabricante e que apresentar falha durante o prazo de garantia deverá ser substituído por um equivalente ou por outro com características superiores, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 11.6. Os chamados de suporte técnico deverão ser abertos diretamente com a contratada e/ou com o fabricante da solução, gerenciados pelos mesmos, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local, WEB ou e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.
- 11.7. Entende-se por “Suporte” e “Manutenção”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período do contrato. A mesma possui suas causas em falhas e erros no software e hardware da solução e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Este suporte incluir os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:
 - 11.7.1. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

- 11.7.2. Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados.
- 11.7.3. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- 11.7.4. A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo contratante por meio da abertura de chamado técnico.
- 11.8. Deverá ser observado o seguinte nível de serviço (SLA) para os chamados técnicos:

Severidade 1: Qualquer falha que pode levar a perda de dados, funcionalidade ou desempenho severamente comprometido.	Tempo inicial de resposta: até 15 minutos.	Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil.
Severidade 2: Produto com alguma degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 15 minutos.	Tempo de resposta on-site: até próximo dia útil.
Severidade 3: Pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora.	Tempo de resposta on-site: até 3 dias úteis.
Severidade 4: Problemas que causem pouca degradação em desempenho ou funcionalidade.	Tempo inicial de resposta: até 1 hora.	Tempo de resposta on-site: até 5 dias úteis.

12. Qualificação técnica

- 12.1. Ao menos um atestado de bom desempenho anterior (capacidade técnica) relativo à solução de armazenamento da mesma natureza ou similar da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado.
- 12.2. Deverá ser emitida declaração do(s) fabricante(s), atestando que o licitante faz parte de sua rede de parceiros, estando apto a fornecer, instalar e prestar os serviços descritos no edital.

13. Vistoria Técnica

- 13.1. O licitante interessado em participar desta licitação poderá vistoriar os locais onde serão realizados os serviços, para ter conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.
- 13.2. A vistoria é opcional e deverá ser agendada com antecedência, no email diseq@unila.edu.br, até o último dia útil da data do certame, durante o horário de expediente, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local dos serviços.
- 13.3. A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de vistoria tem poderes para representar a empresa.
- 13.4. O licitante que optar pela não realização da vistoria deverá elaborar declaração dando pleno conhecimento das condições para a realização dos serviços, conforme documento anexo.

14. Diversos

- 14.1. Tendo em vista que o objeto deste termo de referência é composto por produtos de hardware, serviços e softwares, será permitida a emissão de notas fiscais distintas para cada item, desde que a soma destes valores não ultrapasse o valor total ofertado pela contratada.

ADENDO II

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade Federal da Integração Latino Americana - UNILA, com sede em Foz do Iguaçu-PR, e de outro lado _____, RG _____ SSP/____, representante da empresa _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes condições:

1. O contratado declara estar apto a receber informações sobre o parque tecnológico da UNILA, necessárias para a execução dos serviços de instalação do sistema de armazenamento de dados (storage), se comprometendo a manter absoluta confidencialidade sobre estas informações;
2. As informações serão de natureza técnica e operacional, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das informações apenas para o pessoal diretamente envolvido na elaboração do serviço a ser prestado;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o contratado aos procedimentos judiciais cabíveis, relativos a perdas e danos que possam ocorrer para a UNILA e/ou aos seus usuários;
5. Fica eleito o foro da cidade de Foz do Iguaçu-PR, para dirimir quaisquer questões sobre o presente instrumento.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Representante da contratada:

ADENDO III

TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de _____



Emitido em 21/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA N° 5/2024 - SEATI (10.01.05.20.03.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 15:19)

LUCAS GUILHERME DIEDRICH
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISEG (10.01.05.20.03.03)
Matrícula: ###737#6

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 15:16)

MARCIO FERNANDES DA COSTA
CHEFE DE DIVISAO
DISEG (10.01.05.20.03.03)
Matrícula: ###432#3

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 20:06)

NEILA EVANGELISTA
ADMINISTRADOR
SEATI (10.01.05.20.03.01)
Matrícula: ###441#8

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 15:25)

SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DE COORDENADORIA
CTIC (10.01.05.20.03)
Matrícula: ###148#7

(Assinado digitalmente em 21/10/2024 19:19)

WILLIAN RAHMAM KASSEM
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
DISEG (10.01.05.20.03.03)
Matrícula: ###404#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **21/10/2024** e o código de verificação: **bec0106972**

Estudo Técnico Preliminar 24/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.011803/2024-18

2. Descrição da necessidade

1. Trata este estudo a avaliação da viabilidade de aquisição de sistema de armazenamento de dados (storage), utilizado por sistemas de banco de dados, correio institucional, arquivos de usuários, educação à distância, sistemas integrados - SIG, entre outros, com a finalidade de aumentar a capacidade de armazenamento e cobrir por garantia os equipamentos atuais.
2. O uso de um storage é essencial e altamente crítico para o funcionamento de todos os sistemas computacionais oferecidos aos usuários, portanto é indispensável que esteja coberto por contrato de garantia que ofereça a troca de peças de maneira mais rápida possível em caso de indisponibilidade.
3. Em 2019 foi adquirido da fabricante NetApp um storage, modelo FAS-2650, além de três gavetas de disco (expansões), perfazendo um armazenamento bruto de 100TB (sem considerar *features* de otimização de espaço), sendo que hoje está com aproximadamente 80% da capacidade utilizada.
4. Muitos dados já estão sendo armazenados em nuvem, porém, muitos serviços demandam a utilização de armazenamento interno, como a central telefônica VOIP, os sistemas de monitoramento de ativos e de redes, sistema de e-mails, sistema de virtualização com mais de 130 máquinas virtuais e *containers*, entre outros.
5. Desta forma, os objetivos gerais são:
 - 5.1. Aumentar a capacidade de armazenamento do equipamento atual com a aquisição de novos equipamentos (tech-refresh).
 - 5.2. Cobrir por garantia do fabricante o equipamento atual (co-terminus).
6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
7. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Corporativos e Segurança (DISEG/CTIC /PROAGI)	Marcio Fernandes da Costa

4. Necessidades de Negócio

1. No centro de dados principal são mantidos vários ativos computacionais, entre eles o *storage*, onde estão gravados todos os dados dos sistemas, como acadêmicos e administrativos, e-mail, telefonia VOIP, *containers* e outros de apoio. A maior parte desses sistemas é acessada por usuários no desempenho das atividades funcionais, além de usuários externos que visualizam os sites hospedados, como o portal institucional, o portal de periódicos, o site de divulgação, entre outros.
2. Considerando a necessidade de aumento da capacidade de armazenamento do *storage*, é necessária a aquisição de novos equipamentos que possam ser agregados ao equipamento atual, prolongando a utilização do equipamento que atende as atuais necessidades.
3. Por se tratar de equipamentos que compõe a infraestrutura essencial para o funcionamento de diversos serviços, é necessário assegurar a disponibilidade de operação 24x7x365 por meio de serviço de garantia do fabricante, pois em caso de falha desse equipamento, essa ou qualquer outra falha relacionada deve ser resolvida o mais rápido possível. Do contrário, poderia ocorrer indisponibilidade dos serviços oferecidos e até a perda de dados. Os incidentes em TIC são de natureza imprevisível, uma vez que lidamos com equipamentos eletrônicos que podem apresentar defeitos a qualquer momento.

4. Em síntese, as principais necessidades para o negócio são:
- 4.1. Aumento da capacidade de armazenamento.
 - 4.2. Prolongar a utilização de equipamento que atende as atuais necessidades, evitando a criação de lixo eletrônico.
 - 4.3. Manter equipamentos cobertos por serviços de garantia do fabricante.
 - 4.4. Rápida recuperação em caso de falhas, evitando interrupções nos serviços oferecidos aos usuários externos e internos.
 - 4.5. Evitar a perda de dados.

5. Necessidades Tecnológicas

1. Expansão da capacidade de armazenamento com a aquisição de novos equipamentos (tech-refresh), incluindo a cobertura de garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta meses) para os equipamentos novos e para o equipamento Netapp FAS2650 existente (número de série 62185000011/62185000012) na modalidade on-site, formado pelos seguintes componentes:

Equipamentos *	Quantidade
Controladoras Netapp FAS2650 Ativa x Ativa	2
Discos SAS 900GB 10K RPM X341_STBTE900A10	24
Discos SATA 4TB 7200RPM X336_TTCRE04TA07	36
Gavetas de disco DS212C	3
* Gavetas (disk shelves), cabos óticos, memórias (todos os tipos), fontes de alimentação e outros componentes que compõe o equipamento, mesmo não estando descritos nesta tabela mas necessários ao seu funcionamento também deverão estar cobertos pelo serviço de garantia.	

1. Detalhes da arquitetura tecnológica encontram-se no Adendo I - Descrição técnica, do termo de referência.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. A empresa deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail 24 (vinte e quatro) horas por dia, tanto em dias úteis, quanto aos sábados, domingos e feriados.
2. As ligações telefônicas deverão ser gratuitas, adotando-se o sistema 0800.
3. A empresa deverá disponibilizar um portal web com disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico.
4. A equipe técnica da contratante poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema de help-desk.
5. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema de help-desk.
6. Despesas com deslocamento de técnicos da empresa ao local de instalação dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos durante a vigência da garantia ficam a cargo exclusivo da empresa.

Requisitos de habilitação/Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
2. Os critérios de habilitação técnica são exigidos devido a alta tecnologia empregada nos sistemas de armazenando de dados, de forma que empresas que investem em capacitação ou que sejam parcerias dos fabricantes terão capacidade técnica para executar os serviços de maneira segura, além de utilizarem peças e componentes homologados para os serviços.

Crerios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Não será permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
4. A contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pela UNILA.
5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e permita o descarte sustentável.
6. Cabe exclusivamente à contratada remover às suas expensas todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, assim como o descarte sustentável dos resíduos.
7. O trânsito de veículos da contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos da UNILA.
8. Os equipamentos devem conter a certificação RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
9. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
10. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
11. No que couber, o fornecedor deverá priorizar para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
12. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas serão feitas de forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

Justificativa para a escolha da modalidade de contratação - Sistema de Registro de Preços

1. Nesta contratação não se vislumbra a possibilidade de aquisição de quantitativo menor que o especificado, pois a solução deve aumentar a capacidade de armazenamento do storage, assim é necessária a aquisição de novos equipamentos que possam ser agregados ao equipamento atual, sendo necessária a aquisição completa do objeto para garantir a manutenção adequada que atende as atuais necessidades. Por esse motivo não se recomenda a contratação pelo sistema de registro de preços.

Justificativa para qualificação econômica

1. A qualificação econômica é uma segurança para a administração pública, pois empresas sem qualificação econômico-financeira adequada, para a execução do objeto, participando da licitação podem levar à contratação de empresa incapaz de atender a demanda, por falta de sustentar os custos da contratação e com conseqüente não obtenção do objeto contratado e/ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	Sistema de armazenamento de dados, (storage com tech refresh) incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7.	1

8. Requisitos de Segurança e Privacidade

1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução

dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

2. A contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da UNILA quaisquer dados ou informações disponíveis em componentes do equipamento, os quais venham a ter acesso em função dos atendimentos de garantia (exemplo: substituição de dispositivos de armazenamento), não podendo revelá-los ou facilitar seu acesso a terceiros. Caso a contratante não proceda à eliminação dos dados armazenados, fica a contratada obrigada a fazê-lo, de maneira definitiva, estando sujeita às penalidades aplicáveis no caso de mau uso.

3. A contratante se compromete a permitir e controlar o acesso de empregados ou parceiros da contratada as instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade da contratante, mediante agendamento prévio com o solicitante responsável pelo chamado.

4. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da contratada no momento da assinatura do contrato.

9. Levantamento de soluções

1. Catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas
 - 1.1. Não se aplica ao objeto desta demanda.
2. A existência de software público brasileiro
 - 2.1. Não se aplica ao objeto desta demanda.
3. Alternativas de mercado

ID	Descrição da Solução
I	Serviço de armazenamento e processamento em nuvem.
II	Sistema de armazenamento de dados (storage) com tech refresh, incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7.

10. Análise comparativa de soluções

Solução I - Serviço de armazenamento e processamento em nuvem

Uma estratégia de migração é o método Rehost, também conhecida por “lift-and-shift”. Nesse cenário, é realizada a realocação da infraestrutura existente em um outro provedor, sem modificar os recursos de infraestrutura e configurações. Essa estratégia é comumente escolhida por empresas que estão com contrato de datacenter próximo ao vencimento, precisam migrar rapidamente e não possuem possibilidade de realizar modificações nas aplicações. É comum, no entanto, que após um Rehost, a empresa utilize uma outra estratégia de migração dentro da mesma nuvem para obter os benefícios da nuvem de forma mais completa. Migrar para a nuvem não é apenas apertar um botão ou virar uma chave. Por isso, é essencial que toda a equipe de TI esteja preparada com a realização de treinamentos prévios e testes práticos para a execução das tarefas, além de contar com parceiros externos. As pessoas envolvidas no processo devem conhecer a tecnologia, saber de suas responsabilidades e dos riscos envolvidos para a segurança do negócio, e se manter engajadas em conhecer mais sobre o novo serviço a fim de otimizar os custos envolvidos nesta metodologia. Com isso, é possível diminuir a incidência de erros e garantir um processo de migração eficiente. Além disso, podemos acrescentar que a equipe deve ser formada por um número mínimo de pessoas para tal atividade, de maneira que o planejamento possa ser feito de forma prudente e evitar resultados não previstos.

O serviço de armazenamento e processamento em nuvem no momento não é considerada uma alternativa viável porque todas as aplicações executadas internamente deveriam ser migradas para a nuvem e só assim o storage deixaria de ser usado; esta situação não é factível pelo fato de que há serviços que ainda devem ser executados internamente, como o serviço de telefonia VOIP, o serviço de monitoramento de ativos de rede, as bases de dados de usuários utilizadas para a autenticação em serviços como a rede WIFI e impressoras e, todos estes serviços, precisam ser armazenados em algum equipamento. Além disso, há a situação de que o custo do uso do processamento e armazenamento na nuvem é proporcional aos recursos alocados/utilizados, diferentemente de quando é utilizado um cenário on-premise onde é possível alterar configurações, alocando ou reduzindo capacidade de processamento, sem custo algum.

Solução II - Sistema de armazenamento de dados (storage com tech refresh) incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7.

Com a introdução de um novo equipamento para expandir a capacidade de armazenamento, também será implementada uma atualização tecnológica (tech refresh) nos dispositivos existentes. Tech refresh, ou atualização tecnológica, refere-se ao processo de substituição ou atualização de tecnologia existente por versões mais recentes ou avançadas. Isso pode envolver a substituição de hardware, software ou ambos, a fim de melhorar o desempenho, a eficiência, a segurança ou a capacidade de um sistema ou infraestrutura de TI. O objetivo principal do tech refresh é manter a infraestrutura tecnológica atualizada e alinhada com os requisitos atuais e futuros do órgão. Desta forma, o armazenamento atual e seus componentes serão agora abrangidos pelo mesmo período de garantia oferecido para o novo equipamento, além de serem integrados em um único conjunto físico e lógico, visando otimizar a gestão do ambiente computacional e a execução de tarefas relacionadas. O monitoramento proativo pelo fabricante do equipamento prove que eventuais falhas que venham a ocorrer ou que ocorram venham a ser reparadas o mais rápido possível.

Períodos	Espaço RAW (TB) *	Espaço Lógico (TB) **	Observação
Atual	36	244	Espaço utilizado atualmente
Ano 1	43	293	Projeção de crescimento de 20% ao ano
Ano 2	52	351	
Ano 3	62	422	
Ano 4	75	506	
Ano 5	90	608	
	90 - 36 = ~54		
* Dados brutos, sem considerar nenhuma <i>feature</i> de otimização de espaço.			
** Valores aproximados com <i>features</i> de otimização de espaço habilitadas.			

Tabela demonstrativa do espaço usado e projeção de crescimento por ano.

Pela projeção feita, o espaço de armazenamento a ser expandido deverá ser de no mínimo de 54TB RAW.

Pelo fato do atual equipamento atender as necessidades de uso e ser necessário o aumento da capacidade de armazenamento, além de cobrir este equipamento por garantia e assistência técnica do fabricante, esta solução é considerada viável.

Sobre os Aspectos Previstos na IN SGD/ME N° 94/2022

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?(quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

1. "I - Serviço de armazenamento e processamento em nuvem": pela limitação de que mesmo todos os serviços sendo migrados para nuvem ainda sim seria necessário um equipamento para armazenamento de dados locais.
2. Observação: Qualquer solução que não seja compatível com o atual equipamento também é considerada inviável.
3. Locação de equipamentos. A locação de equipamentos normalmente é indicada para atender a projetos ou situações de curto prazo ou emergenciais. Segundo o TCU 001.806 /2012-2: "Destarte, verifica-se que a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que a locação de equipamentos de informática é medida excepcionalíssima, devendo restar inequivocamente demonstrada nos autos a vantajosidade da opção pela locação em detrimento da aquisição, quando for adotada tal solução".
Como tratam-se de equipamentos e de solução a serem utilizados por longo tempo, a locação não se aplica.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1 Na sequência será analisado o TCO para a solução "Contratação de empresa para a prestação de serviço de garantia".

Tipo	Órgão/Fornecedor	Valor Estimado
Orçamento de fornecedor	Agility - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ 09.464.731/0001-62	682.904,00
Orçamento de fornecedor	PISE4 Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ 21.512.459.0001-44	694.233,00
Orçamento de fornecedor	Servix Informática LTDA CNPJ 01.134.191/0001-47	629.405,00
	Média	668.847,33

12.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução II Sistema de armazenamento de dados, incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7."	R\$ 668.847,33	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 668.847,33

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

1. Da análise das alternativas, conclui-se que a solução a ser contratada é "**Solução II - Sistema de armazenamento de dados (storage com tech refresh) incluindo serviços técnicos de instalação, configuração e suporte técnico 24x7**".

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 668.847,33

O valor estimado é de R\$ 668.847,33.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

1. A aquisição garantirá o funcionamento do equipamento atual por mais tempo, além de aumentar a capacidade total de armazenamento.
2. O tempo de atendimento para soluções de falhas estará dentro dos prazos oferecidos pelos fabricantes para a correção e substituição de componentes e para respostas sobre dúvidas sobre o funcionamento, conforme a tabela de acordo de nível de serviços (SLA) registrada no Adendo I - Descrição técnica, do termo de referência.
3. O monitoramento pró-ativo é essencial para a detecção de eventos potenciais antes que se tornem reais, onde ações preventivas podem ser tomadas para garantir a disponibilidade do ambiente.
4. A solução, integrando-se de forma transparente ao equipamento já existe, permite o gerenciamento de forma unificada e centralizada, evitando curvas de aprendizado e desenvolvimento de ferramentas de monitoramento específicas para cada fabricante.
5. A solução mantém a compatibilidade com o ambiente de sistemas operacionais e de virtualização já utilizados e das ferramentas de integração desenvolvidas.
6. Esta alternativa preserva o investimento já realizado na aquisição do atual equipamento e aproveita o conhecimento e a experiência já adquiridos pela equipe técnica em equipamentos do mesmo fabricante.
7. Mantém-se os padrões lógicos e físicos de equipamentos utilizados.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

1. Este estudo atende às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos estão adequados e os valores previstos estão coerentes com o praticado pelo mercado.

17. Justificativa para Parcelamento ou Não

1. A solução deverá ser fornecida e mantida por um único fornecedor, devido a solução associar equipamentos de hardware e softwares proprietários. Desta forma, o parcelamento não é uma opção nesta contratação, mas uma limitação imposta pela arquitetura tecnológica e processo de gestão e se tratar de item único.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Redução de Custos Operacionais, embora o investimento inicial possa ser necessário para adquirir novos equipamentos, a longo prazo, a atualização tecnológica pode resultar em economia de custos, pois os dispositivos mais recentes tendem a ser mais eficientes em termos de energia e requerem menos manutenção.
2. Garantir a disponibilidade do acesso aos serviços e a segurança dos dados armazenados no *storage*.
3. Equipamentos mais recentes incluem atualizações de segurança e recursos aprimorados para proteger os dados contra ameaças cibernéticas, garantindo assim a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações.
4. Manter cobertos por garantia o equipamento de armazenamento de dados principal, para a rápida recuperação em casos de falhas.
5. Tempo de atendimento e restauração reduzidos para um equipamento de alta criticidade.
6. Desempenho aprimorado porque novos equipamentos geralmente oferecem melhor desempenho em comparação com as versões anteriores, permitindo que as operações sejam realizadas de forma mais rápida e eficiente.
7. A introdução de novos equipamentos de armazenamento aumenta a capacidade disponível, permitindo que sejam manuseados um volume maior de dados e aplicativos.
8. Suporte a novas funcionalidades, pois a atualização para tecnologias mais recentes pode proporcionar acesso a novos recursos implementados pelos fabricantes nos novos equipamentos.

19. Providências a serem Adotadas

1. Não são necessárias providências adicionais para a contratação da solução.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos ser viável a escolha da solução II para esta contratação.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/22, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Ademais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERNANDES DA COSTA

Integrante Requisitante

WILLIAN RAHMAM KASSEM

Integrante Técnico

KARIS FABIANE DIEDRICH

Integrante Administrativa

NEILA EVANGELISTA

Integrante Administrativa

Despacho: Como autoridade máxima da Área de TIC, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

Coordenador CTIC

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FAS2650-EOS.pdf (101.65 KB)

Anexo I - FAS2650-EOS.pdf

CPC-00119

End of Availability: AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems

For your information and planning, this notice is meant to inform you about some NetApp® products that have come to the end of their availability and/or some products that are no longer available from our suppliers.

This notification is to announce the end of availability (EOA) of the AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems. These systems can be replaced by the AFF A220, FAS2750, and FAS2720 systems, which were launched in May 2018. For the CTO and Express Pack SKUs offered on AFF A200, FAS2650, and FAS2620, refer to the respective system bulletins.

The effective EOA, end-of-support, and last shipment dates for all NetApp products are on the **End-of-Availability** (<http://now.netapp.com/NOW/products/eoa>) page of the NetApp Support site.

Affected Parts and Migration Path

The last date to order AFF A200, FAS2650, and FAS2620 systems is May 12, 2019, and the last shipment date is June 10, 2019. For a complete list of parts and migration path, go to the **End-of-Availability** (<https://support.netapp.com/info/web/ECMP1110975.html>) page of the NetApp Support site, select the Platforms category, and locate CPC-00119.

Platforms

Part Number	End of Availability (Last Order Date)	Last Shipment Date	End of Support: Software	End of Support: Hardware
FAS2650-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2650-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-108-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-109-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-110-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-111-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-112-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-113-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-114-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-115-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-116-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-117-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-118-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-119-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-120-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-121-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-122-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-123-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-124-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-125-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650-126-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-001-SC	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2650A-002-SC	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-104	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-105	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-109	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-110	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-111	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-114	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-115	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-116	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-117	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-118	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-119	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2650A-EXP-119	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-108-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-109-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-110-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620-111-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-100	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

FAS2620A-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
FAS2620A-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-100	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-101	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-102	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-103	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-104	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-105	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-106	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-107	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-EXP-108	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-110	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-111	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-112	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-EXP-113	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-001	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200A-002	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-100-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-101-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-102-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-103-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-104-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-105-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-106-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-107-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-113-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
AFF-A200-114-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24

X3152A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3168A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3173A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3222A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3310A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X3322A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80108A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80108A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80106A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80106A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80103A-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
X80103A	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May-24
DOC-2650-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-2620-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-AFF-A200-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
SW-2-2650-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620A-SNAPLOCK -C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-2620A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-NVE-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA
SW-2-A200A-TPM-C	12-May-19	10-Jun-19	31-Dec-19	NA

Updated: February 18, 2019

>

Part Number	Description	End of Availability (Last Order Date)	Last Shipment Date	End of Support: Software	End Sup Har
FAS2650-001	FAS2650 Stand Alone System,Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-002	FAS2650 Stand Alone System,Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-100-C	FAS2650,Zero Drive,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-101-C	FAS2650,12x900GB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-102-C	FAS2650,24x900GB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-103-C	FAS2650,12x1.2TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-104-C	FAS2650,24x1.2TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-105-C	FAS2650,12x1.8TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-106-C	FAS2650,24x1.8TB,10K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-107-C	FAS2650,12x1.8TB,10K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-108-C	FAS2650,24x1.8TB,10K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-109-C	FAS2650,12x3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-110-C	FAS2650,24x3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-111-C	FAS2650,12x3.8TB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2650-112-C	FAS2650,24x3.8TB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-113-C	FAS2650,12x800GB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-114-C	FAS2650,24x800GB NSE,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-115-C	FAS2650,12x960GB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-116-C	FAS2650,24x960GB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-117-C	FAS2650,12x15.3TB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-118-C	FAS2650,24x15.3TB,SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-119-C	FAS2650,4x960GB,20x900GB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-120-C	FAS2650,4x960GB,20x1.2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-121-C	FAS2650,4x960GB,20x1.8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-122-C	FAS2650,4x3.8TB,20x900GB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-123-C	FAS2650,4x3.8TB,20x1.2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-124-C	FAS2650,4x3.8TB,20x1.8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-125-C	FAS2650,4x800GB NSE,20x1.8TB NSE,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650-126-C	FAS2650,4x3.8TB NSE,20x1.8TB NSE,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-001	FAS2650 HA System,Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-001-SC	FAS2650A Base Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2650A-002	FAS2650 HA System,Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-002-SC	FAS2650A Premium Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-103	FAS2650,HA,24X900GB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-104	FAS2650,HA,4x960GB SSD+20X900GB,Base BNDL,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-105	FAS2650,HA,24X1.2TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-109	FAS2650,HA,24X900GB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-110	FAS2650,HA,4x960GB+20X900GB,Prem Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-111	FAS2650,HA,24X1.2TB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-114	FAS2650,HA,12X1.2TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-115	FAS2650,HA,12X1.2TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-116	FAS2650,HA,12X1.8TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-117	FAS2650,HA,12X1.8TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-118	FAS2650,HA,24X1.8TB SAS,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2650A-EXP-119	FAS2650,HA,24X1.8TB SAS,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-100-C	FAS2620,Zero Drive,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-101-C	FAS2620,12x6TB,7.2K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-102-C	FAS2620,12x8TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

FAS2620-103-C	FAS2620,12x10TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-104-C	FAS2620,12x4TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-105-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x4TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-106-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-107-C	FAS2620,4x3.8TB SSD,8x4TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-108-C	FAS2620,4x3.8TB SSD,8x8TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-109-C	FAS2620,12x10TB,7.2K,NSE,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-110-C	FAS2620,12x2TB,7.2K,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620-111-C	FAS2620,4x960GB SSD,8x2TB,Mixed,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-100	FAS2620,HA,12X4TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-102	FAS2620,HA,12X2TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
FAS2620A-EXP-103	FAS2620,HA,12X2TB,Premium Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-100	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-101	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-102	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-103	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-104	AFF A200,HA,12X3.8TB,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

AFF-A200A-EXP-105	AFF A200,HA,12X3.8TB,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-106	AFF A200,HA,8X960GB SSD,Base Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-107	AFF A200,HA,8X960GB SSD,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-108	AFF A200,HA,24X3.8TB,Flash Bundle,NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-110	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Base BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-111	AFF A200,HA,12X960 GB SSD,Flash BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-112	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Base BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-EXP-113	AFF A200,HA,24X960 GB SSD,Flash BNDL,Non-NVE	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-001	AFF A200 HA System, BASE Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200A-002	AFF A200 HA System,Flash Bundle	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-100-C	AFF A200,12X800GB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-101-C	AFF A200,24X800GB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-102-C	AFF A200,12X960GB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-103-C	AFF A200,24X960GB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-104-C	AFF A200,12X3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-105-C	AFF A200,24X3.8TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-106-C	AFF A200,12X3.8TB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May

AFF-A200-107-C	AFF A200,24X3.8TB NSE SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-113-C	AFF A200,12X7.6TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
AFF-A200-114-C	AFF A200,24X7.6TB SSD,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3168A	SUB ASSY,BEZEL,FAS2650	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3173A	SUB ASSY,CONTROLLER,NO MEM,FAS2650	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X3310A	SUB ASSY,NVME,FLASH,512GB,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80108A-C	Bezel,AFF A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80108A	Bezel,AFF-A200	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80106A-C	Bezel,FAS2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80106A	Bezel,FAS2620	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
X80103A-C	Bezel,FAS2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	31-May
DOC-2650-C	Documents,FAS2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-2620-C	Documents,FAS2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
DOC-AFF-A200-C	Documents,AFF-A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	N/A	N/A
SW-2-2620A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620A-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA

SW-2-2620A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2620A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2620A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2620	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2620-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2620-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2620,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2650A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2650A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA

SW-2-2650-PREMBNDL	SW-2,Premium Bundle,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,2650	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-2650-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-2650-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,2650,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-FLASHBNDL	SW-2,FlashBundle,A200A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-NVE	SW,Data at Rest Encryption Enabled,A200	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-NVE-C	SW,Data at Rest Encryption Enabled,A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK	SW-2,SnapLock,A200A	31-May-24	31-May-24	31-May-24	NA
SW-2-A200A-SNAPLOCK-C	SW-2,SnapLock,A200A,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA
SW-2-A200A-TPM-C	SW,Trusted Platform Module Enabled,A200,-C	12-May-19	10-Jun-19	31-May-24	NA

Contact information: Contact your NetApp sales or channel partner representative with questions concerning this bulletin.

MORE IN SUPPORT

Contact Support (<https://www.netapp.com/company/contact-us/support/>)

Report an Issue (<https://mysupport.netapp.com/site/help>)

Provide Feedback (<https://mysupport.netapp.com/site/help>)

Security Advisories (<https://security.netapp.com/advisory/>)

Support Policies and Offerings (<info/policies-and-offerings>)

System Change Calendar (<https://forums.netapp.com/t5/System-Change-Calendar/bg-p/system-change-calendar>)

Training (<https://www.netapp.com/support-and-training/netapp-learning-services/>)

Community (<https://community.netapp.com/>)

NetApp Digital Support Awards (<info/aboutsupport>)

Product Communique (<https://mysupport.netapp.com/info/communications/index.html>)

Digital Support Blog (<https://community.netapp.com/t5/Digital-Support/bg-p/digitalsupport>)

NetApp Neighborhood (<https://mysupport.netapp.com/site/info/neighborhood>)

COMPANY ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/](https://www.netapp.com/company/))

Newsroom (<https://www.netapp.com/newsroom/>)

Events (<https://www.netapp.com/company/events/>)

NetApp Insight (https://insight.netapp.com/?utm_source=NA-1&utm_medium=NA&utm_campaign=Reg-1)

Customer Stories (<https://www.netapp.com/customers/>)

Environment, Social, and Governance (<https://www.netapp.com/us/company/environment-social-governance.aspx>)

SALES ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/CONTACT-US/GLOBAL-SALES/](https://www.netapp.com/company/contact-us/global-sales/))

Try and Buy (<https://www.netapp.com/how-to-buy/trials-test-drives/>)

Find A Partner (<https://www.netapp.com/partners/partner-connect/>)

Partner With NetApp (<https://www.netapp.com/partners/>)

US Public Sector Contracts (<https://www.netapp.com/how-to-buy/contracts/>)

NetApp Keystone (<https://www.netapp.com/services/keystone/>)

Investors (<https://investors.netapp.com>)

Careers (<https://www.netapp.com/company/careers/>)

Contact Us (<https://www.netapp.com/company/contact-us/>)

LEGAL ([HTTPS://WWW.NETAPP.COM/COMPANY/LEGAL/](https://www.netapp.com/company/legal/))

Copyright (<https://www.netapp.com/company/legal/copyright/>)

Patents (<https://www.netapp.com/pdf.html?item=/media/11887-patentspagepdf.pdf>)

Trademarks (<https://www.netapp.com/company/legal/trademarks/>)

Accessibility (<https://www.netapp.com/company/legal/accessibility/>)

Executive Briefing Center (<https://www.netapp.com/company/executive-briefing-center/>)

RESOURCES

Subscriptions (<https://www.netapp.com/utility/subscribe/>)

Search ([https://www.netapp.com/search/?i=1&q1=Documents&x1=t1#sort=relevancy&f:@language=\[English\]](https://www.netapp.com/search/?i=1&q1=Documents&x1=t1#sort=relevancy&f:@language=[English]))

NetAppTV (<https://www.netapp.tv/>)

Knowledge Center (<https://www.netapp.com/knowledge-center/>)

NetApp Apache Log4j Response (<https://www.netapp.com/newsroom/netapp-apache-log4j-response/>)

NetApp's Response to the Ukraine Situation (<https://www.netapp.com/newsroom/netapp-response-ukraine-situation/>)

Blog (<https://www.netapp.com/blog/>)

© 2023 NetApp (<http://www.netapp.com/us/legal/copyright.aspx>)





Emitido em 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2024 - SEATI (10.01.05.20.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 16:56)

KARIS FABIANE DIEDRICH

CHEFE DE SECAO

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###640#1

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 09:56)

LUCAS GUILHERME DIEDRICH

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###737#6

(Assinado digitalmente em 24/07/2024 08:03)

MARCIO FERNANDES DA COSTA

CHEFE DE DIVISAO

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###432#3

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 22:44)

NEILA EVANGELISTA

ADMINISTRADOR

SEATI (10.01.05.20.03.01)

Matrícula: ###441#8

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 10:23)

SALANIR FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR

CHEFE DE COORDENADORIA

CTIC (10.01.05.20.03)

Matrícula: ###148#7

(Assinado digitalmente em 25/07/2024 10:32)

WILLIAN RAHMAM KASSEM

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

DISEG (10.01.05.20.03.03)

Matrícula: ###404#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **23/07/2024** e o código de verificação: **36d79d874f**



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

Processo Administrativo nº 23422.0xxx/202x-xx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA – UNILA E
.....**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.147, Itaipu B, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **Diana Araujo Pereira**, nomeada pelo Decreto publicado no *DOU* nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 02, pg. 1, portadora da Matrícula Funcional nº ****193****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23422.011803/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de sistema de armazenamento de dados (storage) com tech refresh, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Ite m	CATMAT	Especificação	Medida	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	617976	sistema de armazenamento de dados (storage) com tech refresh	unidade	01		
VALOR TOTAL					R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 4.1. Não é admitida a subcontratação para o fornecimento de bens.
- 4.2. Para os serviços de instalação e manutenção poderá ocorrer a subcontratação do fabricante da solução ou de empresa credenciada junto ao fabricante, para a execução de serviços profissionais.
- 4.3. Para serviços de garantia ou manutenção, que a critério da contratada seja necessário ser prestado pelo fabricante da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois entende-se que o fabricante é parte fundamental a garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a contratada utilizar de todo e qualquer serviço do fabricante ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus adicional à contratante.
- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/07/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência, aquelas abaixo listadas;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.7. 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Foz do Iguaçu, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Foz do Iguaçu/PR, datado e assinado com Certificado Digital.

Representante da contratante

Representante da contratada

Testemunha

Testemunha



Emitido em 2024

MINUTA DE CONTRATO Nº 30/2024 - DECON (10.01.05.20.02.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 16:26)

ROBINSON ALEXANDER STURMER

CONTADOR

DECON (10.01.05.20.02.02)

Matrícula: ###566#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **dcfb8bfaf4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROAGI (10.01.05.20)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 29 de junho de 2021.

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Esta instrução normativa estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no âmbito dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das respectivas sanções cabíveis, quando da ocorrência das seguintes condutas praticadas pelos licitantes ao longo do certame:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 15 (quinze) dias.

II - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses.

III - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - comportar-se de maneira inidônea;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

V - ensejar o retardamento da execução do certame;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias;

VI - não manter a proposta;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) dias.

VII - falhar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 06 (seis) meses.

VIII - fraudar na execução do contrato;

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

IX - cometer fraude fiscal.

PENA: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **deixar de entregar documentação exigida para o certame** a não entrega de documentação exigida no edital de licitação; a entrega de documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital; fazer entrega parcial de documentação exigida no edital e deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro em sede de diligências para complementação de informação e instrução da fase de julgamento das propostas e habilitação;

II - **não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a recusa por parte do licitante em assinar o termo de contrato e/ou aceitar instrumento equivalente; ou ainda, a recusa em assinar a ata de registro de preços.

III - **apresentar documentação falsa** exigida para o certame a apresentação de documentação com indícios de falsidade formal e material;

IV - **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

V - **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

VI - **não manter a proposta** a não entrega da proposta exigida no edital da licitação e em seus anexos; a recusa do envio da proposta e seu detalhamento; deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo pregoeiro; abandonar o certame; solicitar desclassificação sem fato superveniente e justificativa plausível, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

VII - **falhar na execução do contrato** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado ;

VIII - **fraudar na execução do contrato** a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

Art. 4º As penas previstas nos incisos I ao IX do Art. 2º, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica, independente de culpa ou dolo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos I, II, V e VI do art. 2º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 4º, quando não tenha havido graves prejuízos à Universidade Federal da Integração Latino-Americana, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Parágrafo único. No caso em que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade, a sanção será reduzida para ¼ (um quarto).

Art. 6º A penalidade prevista no inciso I do art. 2º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à UNILA, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

Art. 7º Não será instaurado processo administrativo de sanção para os fatos tipificados nos incisos I e VI do art. 2º, quando o licitante for convocado fora do prazo de validade da proposta previsto no Edital de licitação.

Art. 8º As penalidades tipificadas nesta Instrução Normativa serão apuradas por item ou grupo e serão somadas para fins de aplicação da sanção.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 10º Na apuração dos fatos de que trata a presente Norma, a UNILA atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências, formando sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

(Assinado digitalmente em 30/06/2021 09:43)

VAGNER MIYAMURA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PROAGI (10.01.05.20)
Matrícula: 2144202

Processo Associado: 23422.002420/2020-71

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2021, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **29/06/2021** e o código de verificação:
cafad7ea84



Emitido em 25/10/2024

EDITAL Nº 22/2024 - DELIC (10.01.05.20.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 15:23)

DIOGO ANDRE BASTIAN

PRO-REITOR(A)

PROAGI (10.01.05.20)

Matrícula: ###164#7

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de verificação: **864ad4af74**